

Lei nº 876, de 17 de Setembro de 2009

"Altera o valor do Pró-labore concedido aos Policiais Militares atribuído pela Lei Municipal nº 444, de 15 de fevereiro de 2001"

Autor: Prefeito José Mauro Dedemo Orlandini

Processo: 695/09

Projeto: 073/09

Promulgação: 17/09/2009

Publicação: Boletim Oficial do Município nº 370 de 19/09/2009

Decreto:

Alterações:

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioga faço saber que o Poder Legislativo aprovou em 2ª Discussão e Redação na 14ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de setembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor do pró-labore atribuído aos Policiais Militares do Estado de São Paulo, através da Lei Municipal nº 444, de 15 de fevereiro de 2001, objeto do convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Art. 2º. O art. 6º da Lei nº 444/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Fica atribuído a cada Policial Militar envolvido na fiscalização de trânsito, credenciado pela Seção de Trânsito da Prefeitura do Município de Bertioga o valor mensal de R\$ 302,00 (trezentos e dois Reais). (NR)"

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas afetas ao Poder Executivo Municipal, suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de Setembro de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município